



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013 a 2016

**CONTRATO 29/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00021/16 PREGÃO
PRESENCIAL 0006/16**

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede na rua Cornelio Magalhaes, 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Faria Pereira, portador do CPF número 664.905.616-20, daqui em diante denominado contratante compromitente e de outro lado, como contratada JOAQUIM N.S. FILHO& CIA LTDA, inscrita no CNPJ 06.0006.708/0001-36, representada por Joaquim N. S. Filho, com endereço na Praça Artur Brasílio, 56, que se rege pelas cláusulas aqui descritas, combinadas com os dispositivos da lei 8666/93 e em consonância com o edital do processo licitatório acima mencionado, tudo da seguinte forma e modo:

1ª – O Município contratante adquire da contratada, pelo valor global de R\$32.313,35(trinta e dois mil trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos), os seguintes produtos, pelos valores especificados abaixo, como vencedores no certame e que são:

1 – quatrocentos e sessenta pacotes de Açúcar Cristal - Ingredientes: Sacarose obtida a partir do caldo de cana - de -açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de maté - AçúcarCristal - Ingredientes: Sacarose obtida a partir do caldo de cana - de - açúcarcristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 05 Kg cada pelo valor unitário de R\$10,98 (dez reais e noventa e oito centavos)

2 – cento e setenta pacotes Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho, fabricados a partir dematérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasit -Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho, fabricados a partir dematérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 01 Kg, pelo valor unitário de R\$ 3,75 (tres reais e setenta e cinco centavos).

3 – seiscentos e vinte e cinco pacotes de Canjiquinha amarela - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pct de 1Kg. - Canjiquinha amarela -Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pct de 1Kg. Pelo valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

4 – quinhentos e vinte PC Fubá mimoso - pct de 01 kg - Fubá mimoso - pct de 01 kg pelo valor unitário de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

5 – um mil e cem embalagens de Óleo de soja - embalagens de 900 ml - Óleo de soja - embalagens de 900 ml pelo valor unitário de R\$3,71 (tres reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013 a 2016

6 – setecentos e cinquenta DZ 446 Ovos Extra - Ovos Extra pelo valor unitário de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) a dúzia.

7 - dois mil e duzentos kgs Peito de Frango sem osso, congelado e sem tempero - Peito de Frango sem osso, congelado e sem tempero pelo valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) o kg.

2ª – O presente contrato vige até 31 de dezembro de 2016, com valor global de R\$32.313,35(trinta e dois mil trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos)tendo a seguinte dotação orçamentária:

286 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.006.2.0074 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

285 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.006.2.0074 00.01.46 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

284 3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.006.2.0074 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3ª – A contratada entregará os produtos em dois dias contados da expedição da AF para os que não são perecíveis e em um dia os que são perecíveis, recebendo o pagamento no prazo de trinta dias contados da apresentação dos documentos fiscais acompanhados de certidão do setor próprio comprovando a efetiva entrega das mesmas.

4ª – O descumprimento das cláusulas contratuais implica na multa de cinco por cento do valor contratado, além das demais penalidades cabíveis em lei.

5ª – Todas as cláusulas editalícias consideram-se como aqui estivessem escritas.

6ª – Elegem como foro contratual o da Comarca de Baependi.

Baependi, 25 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – JOAQUIM N. S. NUNES FILHO & cia Ltda

Testemunhas

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Aprovo: _____